

**EDITAL Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/15, PROCESSO Nº 096/15, DESTINADO A**  
**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O PROCESSAMENTO,**  
**COM EXCLUSIVIDADE, DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO**  
**SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ/SP, INCLUINDO OS PENSIONISTAS**

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MAIOR OFERTA**” e o regime de execução “**PREÇO GLOBAL**”, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

**01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**01.1** – Os interessados terão acesso ao presente Edital onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 11h00min às 17h00min, no prédio da Administração onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188, ou se preferir pelo site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br), no link “Licitações”. Os interessados poderão também retirar cópia impressa do mesmo na sala da Diretoria da Divisão Administrativa, no mesmo local, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes.

**01.2** – O presente Pregão será regido por este Edital, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005 e nº 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**01.3** – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, até o final do credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**01.4** – A sessão de processamento do pregão será realizada no Paço Municipal, sito a Rua Washington Luiz, nº 146, centro, iniciando-se no dia **01 de outubro de 2015, (quinta-feira), às 13h00min**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 11.728/15, conforme a programação seguinte:

**01.4.1** – Início do Credenciamento com Análise Prévia da Habilitação e Recebimento dos Envelopes nº 01 “Proposta” e Envelopes nº 02 “Documentos”;

**01.4.2** – Abertura dos Envelopes nº 01 “Propostas”;

**01.4.3** – Suspensão da Sessão para análise das propostas pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio;

**01.4.4** – Reinício da Sessão, logo depois de haver concluído os trabalhos mencionados no subitem anterior, com apresentação da Classificação das Propostas e início da Etapa de Lances.

**EDITAL Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

**01.4.5** – Início do período de negociação com o proponente que ofertou a melhor proposta.

**01.4.6** – Abertura dos Envelopes nº 02 “Documentos” com Análise da Habilitação da(s) Licitante(s) que estiver(em) classificada(s) com a melhor oferta;

**01.4.7** – Encerramento da Sessão pelo Pregoeiro e lavratura da Ata;

**01.5** – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

**01.6** – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Identificação do volume da folha de pagamento e especificações do objeto;
ANEXO II	Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO III	Minuta de Credenciamento;
ANEXO IV	Minuta do Contrato;

**02 – DO OBJETO**

**02.1** – A presente licitação destina-se a firmar contrato com instituição financeira que ofertar proposta mais vantajosa para processar, com exclusividade, os créditos da folha de pagamento salarial e outras indenizações aos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Guará/SP, incluindo os Pensionistas, por 60 (sessenta) meses, conforme valores e especificações complementares do objeto descritos no Anexo I.

**03 – DA PARTICIPAÇÃO**

**03.1** – Poderão participar desta Licitação Instituições Financeiras Oficiais, assim entendidas aquelas em que a União ou Estado-Membro da União possua mais da metade do capital social integralizado e instituições financeiras oficiais ou privadas devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

**03.2** – Não poderá participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**03.3** – Não poderá participar empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

**03.4** – Não poderá participar empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punida pela Prefeitura Municipal de Guará/SP, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**03.5** – Não poderá participar empresa que está sendo submetida a processo de intervenção, liquidação ou suspensão determinado pelo Banco Central do Brasil.

**04 – DO CREDENCIAMENTO**

**04.1** – O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e dada indicados no subitem 01.4.

**EDITAL Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**04.1.1** – Anexo II – Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;

**04.1.2** – Anexo III – Minuta de Credenciamento;

**04.1.3** – No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) o instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”;

c) O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

**05.1** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Guará  
Ref.: Pregão Presencial nº 027/15  
Entrega: 01/10/15 às 13h00min  
“**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**”

À Prefeitura Municipal de Guará  
Ref.: Pregão Presencial nº 027/15  
Entrega: 01/10/15 às 13h00min  
“**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS**”

**05.2** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, seguindo rigorosamente a

**EDITAL Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

numeração do item da proposta com o do Anexo I do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante.

**05.3** – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via rede mundial de computadores - *internet*.

**05.3.1** – A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

**05.4** – A Prefeitura Municipal de Guará estabelece o valor mínimo aceitável de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** para as propostas ofertadas inicialmente.

**06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**06.1** – No Envelope nº 01 “**PROPOSTA**”, deverá conter:

**06.1.1** – A proposta do licitante, que não poderá ter validade superior a 60(sessenta) dias, deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada ou digitada, sem rasura, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial e do Processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Anexo I.
- d) valor total do item, expresso em moeda corrente nacional com duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta (60 dias);
- f) vigência do contrato (subitem 12.4);
- g) condições de pagamento (subitem 11.1).

**06.2** – Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

**06.3** – Na elaboração da Proposta o proponente considerará ainda:

- a) Não será admitida cotação inferior ao valor mínimo previsto neste Edital.
- b) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, ou qualquer outra condição estabelecida, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

**EDITAL Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.****07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS**

**07.1** – O Envelope “Documentos” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**07.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**07.1.1.1** – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Guará-SP, em vigor, ou;

**07.1.1.2** – Apresentação dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, observando-se que citada documentação ficará dispensada, nesta ocasião, se apresentada cópia quando do credenciamento do representante do licitante

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**07.1.1.3** – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 07.1.1.2 não precisarão constar do Envelope nº 02 “Documentos”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**07.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), na forma da Lei;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da respectiva Certidão Negativa, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária), na forma da Lei;

f) Prova de regularidade para com o INSS, aperfeiçoada através da apresentação de certidão negativa de débitos, com prazo de validade em vigor;

g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - TÍTULO VII-A – “DA PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS”.

**07.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**EDITAL Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

– certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente prazo diverso.

– Comprovação de que a empresa participante do certame não está submetida a processo de intervenção, liquidação ou suspensão determinado pelo Banco Central do Brasil.

**07.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

– 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado demonstrando a execução de fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

– Autorização, registro ou inscrição da instituição junto ao Banco Central do Brasil;

– Declaração de que sua(s) agência(s), PAB(s) e seus caixas eletrônicos possuem toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia;

**07.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, isto nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**08.1** – No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.

**08.2** – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II) e em envelopes separados, a Proposta de Preços (envelope 01) e os Documentos (envelope 02).

**08.3** – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**08.3.1** – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

**08.3.2** – Em conformidade com a programação sequenciada no preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas.

**08.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**EDITAL Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.

**08.5** – No tocante aos valores as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**08.6** – Em conformidade com a programação sequenciada no preâmbulo, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3(três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3(três).

c) No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**08.6.1** – Para efeito de seleção, será considerado o valor total do item.

**08.7** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

**08.7.1** – Caso todos os participantes declinem da oferta inicial de lances e houver empate de valores entre eles, decidir-se-á por meio de ordem alfabética.

**08.7.1.1** – A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**08.8** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor valor, observado o acréscimo mínimo de **1%(um por cento)** entre os lances. A aplicação do valor mínimo acrescido entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

**08.9** – A etapa de lances terá duração máxima de 02(dois) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**08.9.1** – A critério do pregoeiro, o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.

**08.10** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

**08.11** – Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

**08.12** – Em conformidade com a programação sequenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à alteração do valor para mais.

**EDITAL Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

**08.12.1** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior valor, decidindo motivadamente a respeito.

**08.13** – Considerada aceitável a oferta de maior valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

**08.14** – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 07.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

**08.15** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**08.16** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**09.1** – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação de razões de Recursos. Ficará os demais licitantes desde logo intimados para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**09.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e para homologação.

**09.3** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**09.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**09.5** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**09.6** – A adjudicação e homologação serão feitas pelo valor total do item.

**10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no encerramento da vigência do contrato, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**10.2** – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**EDITAL Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.****11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** – O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em moeda corrente nacional (R\$) de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado nas contas indicadas pela Prefeitura Municipal Guará/SP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

**12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo IV do presente Edital.

**12.1.1** – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o INSS e o FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.1.2** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.2** – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Diretoria da Divisão Administrativa para assinar o termo de contrato.

**12.3** – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**12.4** – A duração do contrato será de 60 (sessenta) meses.

**13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1** – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como no artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme o caso ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**EDITAL Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

III) O atraso injustificado do início da execução do contrato sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

IV) O atraso injustificado superior a 60(sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará/SP, pelo prazo de até 05(cinco) anos; e

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Em razão da natureza do objeto licitado, dispensam-se os recursos de dotação orçamentária.

**15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.4** – A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado – D.O.E. e pelo site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br), no link “Licitações”.

**15.5** – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às demais condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto no Setor de Licitações, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827, pelo Fax (16) 3831-3033 ou pelo e-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

**15.6** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do Estatuto Licitatório.

**15.6.1** – Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**EDITAL Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

**15.6.2** – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

**15.6.3** – As impugnações serão recebidas no Protocolo Central da Prefeitura, protocoladas pelos interessados, uma vez que as mesmas receberão um número de registro de entrada de documentos, quando deverá ser recolhida taxa de protocolo.

**15.6.4** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.7** – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos, adendos, erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados na íntegra no site: [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br), no link “Licitações”.

**15.8** – Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Washington Luiz, nº 146, no horário das 12h00min às 17h00min.

**15.9** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.10** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Guará, Estado de São Paulo.

**15.11** – Toda legislação ou ato normativo da Prefeitura Municipal de Guará mencionados neste Edital está disponível no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br), no link “Licitações”.

**15.12** – É vedada a transferência total ou parcial para terceiros dos serviços que forem adjudicados em consequência deste certame.

**15.13** – Se a licitante vencedora não possuir agência bancária na cidade de Guará, Estado de São Paulo, deverá, às suas expensas, em até 90(noventa) dias, a partir da homologação, providenciar a abertura de uma agência bancária para o fiel cumprimento do contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Guará.

**15.14** – A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças etc. não alterará qualquer condição do Edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade.

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Município, como também no site da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 18 de setembro de 2015.

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**  
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

**JOÃO AUGUSTO PALMA**  
Diretor da Divisão Administrativa

**EDITAL Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.****ANEXO I****IDENTIFICAÇÃO DO VOLUME DA FOLHA DE PAGAMENTO  
(Referente ao mês de Setembro de 2010) E DEMAIS  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

- 907 funcionários/servidores entre aposentados/pensionistas e ativos, onde o valor bruto é de R\$ 2.414.550,65 e líquido de R\$ 1.446.322,38.
- Promover a abertura de contas-correntes dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, bem como pensionistas, mediante custo zero, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias.
- Manter as contas-correntes dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, bem como pensionistas, para recebimento de seus vencimentos e quaisquer outros créditos advindos da relação de trabalho;
- Fornecer cartão magnético aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, bem como pensionistas, mediante custo zero, para saque dos seus vencimentos;
- Comunicar previamente aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, bem como pensionistas correntistas quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central;
- Creditar, com lançamento nas contas-correntes dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, bem como pensionistas, os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de trabalho entre os servidores e pensionistas e a Prefeitura;
- Receber da Prefeitura Municipal de Guará/SP a relação nominal dos servidores públicos municipais ativos e inativos, bem como pensionistas, contendo os dados desejados pela Contratada, com antecedência de dois dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pela Administração Municipal.
- A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, bem como pensionistas, não implicará em qualquer custo para o Município.
- Caso a contratada não possua agência na cidade, até que seja cumprido o disposto no EDITAL - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - item 15.13, deverá providenciar posto de atendimento para pagamento da folha salarial referente ao mês de dezembro de 2015, que será paga até o dia 31 (trinta e um) daquele mês, assim como para atendimento aos servidores ativos e inativos, inclusive pensionistas, bem como o pagamento salarial das folhas subsequentes.
- A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em

**EDITAL Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil.

- Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, notadamente o Banco Central do Brasil, bem como as normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.
- A instituição bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, bem como pensionistas, e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado.
- Será concedido à Instituição vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.
- Informações Complementares:

Faixas Salariais		Qtde. Funcionários/Servidores Referência 31/08/2015
-	500,00	0
500,01	1.000,00	211
1.000,01	2.500,00	377
2.500,01	5.000,00	310
5.000,01	10.000,00	8
Acima	10.000,00	1
Total		907

**EDITAL Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

**ANEXO II**

**Minuta de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia**

**Declaração de Requisitos da Habilitação**

Pregão Presencial nº.: 027/15

Objeto: contratação de instituição financeira para processar, com exclusividade, os créditos da folha de pagamento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Guará.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificação da instituição por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**EDITAL Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

**ANEXO III**

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO  
(MODELO)**

Pelo presente, a empresa....., situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ nº ....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Guará, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/15, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/15**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

[cidade], [dia] de [mês] de 2015.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

**EDITAL Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.****ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº 000/00, DE 00 DE SETEMBRO DE 2015.**

**TERMO DE CONTRATO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O PROCESSAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ/SP, INCLUINDO OS PENSIONISTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de produtos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, Prefeito do Município de Guar´, Estado de São Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa ....., CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE nº 000.000.000.000, estabelecida na cidade de ....., à Rua ....., nº ....., bairro ....., aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade ....., Estado civil ....., Profissão ....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., bairro ....., CEP ....., da cidade de ....., Estado de ....., tem entre si justos e avençados o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação destina-se a firmar contrato com instituição financeira que ofertar proposta mais vantajosa para processar, com exclusividade, os créditos da folha de pagamento salarial e outras indenizações dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Guar´/SP, incluindo os Pensionistas, por 60 (sessenta) meses, conforme valores e especificações complementares do objeto descritos no Anexo I do Edital 078/15.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato, conforme previsto no Anexo I – Identificação do volume da folha de pagamento e especificações do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 00/15.

Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**EDITAL Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**  
**CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Promover a abertura de contas-correntes dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, bem como pensionistas, mediante custo zero, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias.

b) Manter as contas-correntes dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, bem como pensionistas, para recebimento de seus vencimentos e quaisquer outros créditos advindos da relação de trabalho;

c) Fornecer cartão magnético aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, bem como pensionistas, mediante custo zero, para saque dos seus vencimentos;

d) Comunicar previamente aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, bem como pensionistas correntistas quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central;

e) Creditar, com lançamento nas contas-correntes dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, bem como pensionistas, os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de trabalho entre os servidores e pensionistas e a Prefeitura;

f) Receber da Prefeitura Municipal de Guará/SP a relação nominal dos servidores públicos municipais ativos e inativos, bem como pensionistas, contendo os dados desejados pela Contratada, com antecedência de dois dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pela Administração Municipal.

g) A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, bem como pensionistas, não implicará em qualquer custo para o Município.

h) Caso a contratada não possua agência na cidade, até que seja cumprido o disposto no EDITAL - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - item 15.13, deverá providenciar posto de atendimento para pagamento da folha salarial referente ao mês de dezembro de 2015, que será paga até o dia 31 (trinta e um) daquele mês, assim como para atendimento aos servidores ativos e inativos, inclusive pensionistas, bem como o pagamento salarial das folhas subsequentes.

i) A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o artigo 2º, da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006, do Banco Central do Brasil.

j) Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, notadamente o Banco Central do Brasil, bem como as normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

**EDITAL Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**  
**CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

k) A instituição bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos,

l) bem como pensionistas, e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado.

m) Será concedido à Instituição vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A contratação será celebrada com duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

Os valores constantes da proposta oferecida pela Contratada é de R\$ .....(.....).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em moeda corrente nacional (R\$) de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado nas contas indicadas pela Prefeitura Municipal Guará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como no artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15 de fevereiro de 2000, que serão aplicadas mediante Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início da execução do contrato sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

IV) O atraso injustificado superior a 60(sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará/SP, pelo prazo de até 05(cinco) anos; e

**EDITAL Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**  
**CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

Em razão da natureza do objeto licitado, dispensam-se os recursos de dotação orçamentária.

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 078/15, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005 e nº 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e normas expedidas pelo Banco Central do Brasil. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo a prevalência do Interesse Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO**

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências contratuais previstas em referido Estatuto, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Guará/SP, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 078/15, ao Pregão Presencial nº 027/15, ao Processo Administrativo nº 096/15, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

**EDITAL Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**  
**CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**  
**Prefeito Municipal**  
**“CONTRATANTE”**

.....  
.....  
**“CONTRATADA”**